



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº. 21.986

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO



PORTARIA N.º 1.398
DECRETOS
Do Governo do Estado
— XXXX —
CONVENIO
Do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará
— XXXX —
ATA DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 03/71
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas
— XXXX —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA
De Tágide Representações S/A.

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO SOARES

Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 2

DECRETO N. 7.470 — DO GOVERNO DO ESTADO
Concede Medalha de Bons Serviços a Funcionários da SEFA

DECRETO N. 7.470 DE 4 DE MARÇO DE 1971

Concede Medalha de Bons Serviços a funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda, lotados no Matadouro do Maguari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe é facultado pelo Decreto n. 4.169, de 7 de maio de 1963,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida, aos funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda, lotados no Matadouro do Maguari, abaixo relacionados, a Medalha de Bons Serviços, por contarem com mais de dez anos de serviços prestados ao Estado:

Antônio Dantas da Silva
Pedro Rosa de Araújo

Francisco Bastos de Moura.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

PORTARIA N. 1398 DE 4 DE MARÇO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 05556/71/DSP,

RESOLVE:

Afastar o Senhor Zigmard de Almeida Teles, do cargo de Guarda Fiscal Ref. III, em virtude de ter sido eleito Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de março de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Léa Ferreira da Silva Santana, ocupante do cargo de Médico Clínico, Nível 24, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de janeiro a 22 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

G. — Reg. n. 2378)

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Alberto Ribeiro, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 25 de Janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2380)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Floripes Sebastiana Oliveira Dias, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repousada a contar de 9 de janeiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2383)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Costa da Silva, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de janeiro a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2391)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Bernadete de Castro Duarte, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de janeiro a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fer. nandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2392)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Cândida de Souza, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 26 de janeiro a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fer. nandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2397)

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raquel Matos dos Santos, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de Janeiro a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1971.

Engº JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Dr. Ernani Guilherme Fer. nandes da Motta
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2398)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Otávio Valente da Silva, ocupante do cargo de Escrivão Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de novembro a 29 de dezembro do ano próximo passado.

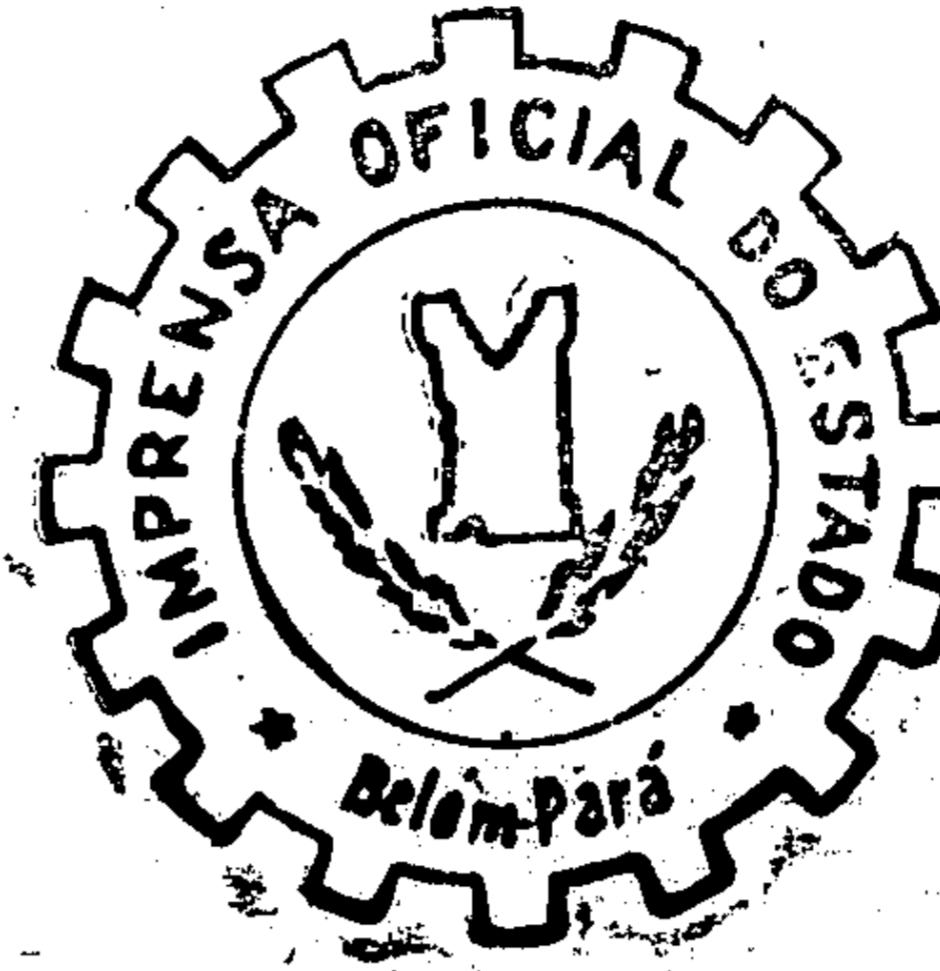
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1668)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jacimar Cordeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de dezembro do



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIA PINTO

Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		cada centímetro	2,50
Anual	120,00	Página de Contabilidade	—
Semestral	60,00	preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07:30 às 12:30 horas, diariamente, excetoando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

**Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.**

ano próximo passado a 4 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1662)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Corrêa da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de setembro a 12 de outubro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1732)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito de Souza Franco, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.9.1960 ... a 1.9.1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1733)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eloadyr Poty Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Campo, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de dezembro do ano próximo passado a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1734)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Dias de Souza, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de dezembro do ano próximo passado a 16 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1738)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Carneiro de Araújo, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de dezembro do ano próximo passado a 24 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1739)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Capataz, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Produção Vegetal da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de dezembro do ano próximo passado a 20 de janeiro do corrente ano.

te ao decênio de 11.11.60 ... a 11.11.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1740)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Paulo de Oliveira Dias, ocupante do cargo de Contador, Nível 15, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1971.

Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1748)

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Possidônio da Costa, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de dezembro do ano próximo passado a 20 de janeiro do corrente ano.

Terça-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Março — 1971 — 5

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.
Engº JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Governo

Engº Agrº Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2208)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTEIRA N. 0471 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971
O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Engº Augusto Jarthe da Silva Pereira, para

responder pelo expediente da Chefia de Gabinete, até ulterior deliberação.
Dê-se ciência, e cumpra-se.
a) Engº José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 3.341)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTEIRA N. 0237 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1971
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:
Conceder, a contar de 27 de agosto de 1970, ao servidor Raimundo Campos Silva, Vigia da 3a. Divisão Regional, o pagamento da gratificação de adicional de 10 (dez por cento) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Regional exarado no processo interno n. 0540/70—3a. DR.

Registre-se, publique-e e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma
(Ext. Reg. n. 528—Dia—6.3.71)

PORTEIRA N. 0238 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RÈSOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 3º da Resolução n. 5839/70, o benefício do salário-família ao funcionário José Luiz Campos dos Santos, Contraído do Quadro Único, lotado na 1a. Divisão Regional, sendo em favor de sua esposa a partir de 4 de julho de 1970, e em favor de seu filho José Roberto a a partir de 30 de outubro do mesmo ano, de conformidade com os registros que instruem o processo acima citado.

Registre-se, publique-e e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1971.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma
(Ext. Reg. n. 528—Dia—6.3.71)

PORTEIRA N. 0239 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1971
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RÈSOLVE:
Lotar na Secretaria do Conselho Rodoviário Estadual (CRE), de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959, de 4 de março de 1970, os seguintes funcionários:

Diretor de Expediente
1—Virgílio Alves de Sousa Santos
Oficial Administrativo
1—Maria José Lopes Longhalon
Mimeografista
1—Raimundo Nonato de Sousa (A)

Servente
1—Miguel Cabral da Silva
Registre-se, publique-e e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 528—Dia—6.3.71)

PORTEIRA N. 0240 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RÈSOLVE:
Lotar na Diretoria Geral deste Departamento, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6.959 de 4 de março de 1970, os seguintes funcionários:

a) NC GABINETE DA DIRETORIA GERAL
Oficial Administrativo:
1—Altair de Albuquerque Maranhão

Motoristas
1—Waldemar Almeida e Silva
2—José Moreira Dias
Continuo

1—Balduíno Alves dos Santos Servente
1—Graciliano Souto

b) NA SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL:
Sub-Assessor Administrativo
1—Rodolfo Mauricio de Lima

Ferreira
ASSEMBLEIA GERAL
Assistente de Administração
1—Creusa Capucho Frazão
Taquígrafo
1—Celeste Maria Videira
Cameron
Oficial Administrativo
1—Wanilda Cruz Frazão
Escriturário
1—Maurila Cornélio de Araújo
Motorista
1—Olavo Santos
Arquivista
1—Antônio Ramos de Oliveira
Continuo

1—João Almeida Luz
c) NA SEÇAO DE COMUNICAÇÕES E PROTOCOLO
Sub-Assessor Administrativo
1—Zara Bernardo Benfenati
Oficial Administrativo
1—Carlota Pereira do Lago
2—Raimundo Nonato Calandrin de Azevedo
Escriturário
1—Teodomira de Azevedo Jaime
2—Maria Célia Rodrigues dos Santos
Telefonista
1—Helena Piatti Tárijo
2—Elza Leal de Sousa
3—Raimunda Pinto da Rocha

Continuo
1—Manoel Pereira Leite
2—Amaro de Almeida Abdoral
d) NA SEÇAO DE ARQUIVO GERAL:
Oficial Administrativo
Vitor dos Santos Maia
Arquivista
1—Fernando Ferreira da Costa

e) NA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
Assessor de Relações Públicas
1—José Maria Ribeiro Lisboa
Assessor Administrativo
1—Carlos Amoedo Braga
Oficial Administrativo
1—Antônio Ferreira Dias
Fotógrafo
1—João Cruz do Amaral
2—Raimundo Freitas de Sousa

Escriturário
1—Maria Terezinha Assis da Costa
2—Jacira Sarquis de Almeida
Motorista
1—Jorge Silva
Continuo
1—Raimundo Soares Borges

f) NO SERVIÇO DE RÁDIO-COMUNICAÇÕES
Engenheiro
1—José Teixeira da Mota Bacelar Neto

- Rádio-Técnico**
 1—Olavo Basílio Sherring
 2—Carlyle Setembrino Scerni
 3—Ezequias Moreira Dias
- Rádio-Operador**
 1—Raimundo Negrão Filho
 2—José Moreira Barbosa
 3—João Franklin
 4—Raimundo Melquiades Nogueira
- g) NA ASSESSORIA TÉCNICA**
- Sub-Assessor Administrativo**
 1—Elza Rezende Soares
- Assistente de Administração**
 1—Flávio Burlamaqui Freire
- Escrivário**
 1—Maria Itala Rodrigues Coelho
- Motorista**
 1—João Assunção da Silva Moraes
- g) NA PROCURADORIA JURÍDICA :**
- Procurador**
 1—Jorge Faciola de Sousa
 2—Humberto Machado da Mendonça
 3—José Fernandes Chaves
- Oficial Administrativo**
 1—Maria Odilia Diniz Rebello
 2—Josephina Essy Scerni
- Escrivário**
 1—Haroldo Damasceno Lima
 2—Maria de Nazaré Terezinha de Jesus Alencar Rodrigues
- Motorista**
 1—João José dos Santos
- Continuo**
 1—João Cavalcante de Barros
- h) NA AUDITORIA FINANCEIRA**
- Auditor Contábil**
 1—Arthur Martins da Silva
- Contabilista**
 1—Raimunda Santos Miranda
- Oficial Administrativo**
 1—José Carlos de Mendonça Nunes
- Escrivário**
 1—José Martin Celso
- Continuo**
 1—Manoel Batista Sales
- i) NO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS**
- Engenheiros**
 1—Carlos Manoel Gobert Damasceno
 2—Emmanuel Cauby de Figueiredo
- Assistente de Administração**
 1—José Ramos Cunha
- Oficial Administrativo**
 1—Maria Luzia de Azevedo Corrêa
- Escrivário**
 1—Maria de Nazaré Alves
- Motorista**
- 1—Arnaldo dos Santos Ramos**
- Continuo**
 1—Francisco Pereira do Nascimento.
 Registrese, publique-se e cumpra-se.
- Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1971.
- Eng. Alírio César de Oliveira Diretor Geral
 (Ext. Reg. n. 528-Dia-6.3.71)
- PORTARIA N. 0241 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971**
- O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,
- R E S O L V E:**
- Lotar na Diretoria Administrativa deste Departamento, de acordo com a Resolução n. 672/70-CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6 959, de 4 de março de 1970, os seguintes funcionários:
- a) NO GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- Assessor Administrativo**:
 1—José Augusto Carvalho de Miranda Pombo
- Diretor de Expediente**:
 1—Maria Luiza da Silva Pereira
- Escrivário**:
 1—João Batista Maia de Carvalho
- Motorista**:
 1—José Menezes de Sousa
- Continuo**:
- b) NA CHEFIA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- Sub-Assessor Administrativo**:
 1—Lourival Matos Martins
- Oficial Administrativo**:
 1—José Maria Amorim
- Escrivário**:
 1—Terezinha Freire Holanda
- Motorista**:
 1—Marcílio Ferreira dos Santos
- Continuo**:
- c) NO SERVIÇO DO PESSOAL
- Assistente de Administração**:
 1—Hilário Francisco Camorim Colares
- Oficial Administrativo**:
 1—Manoel Cesar Calandrini de Azevedo
- Escrivário**:
 1—Paulo Afonso de Azevedo Gama
- Motorista**:
- 1—Manoel Silva Nascimento
- Continuo :**
- d) NA SEÇÃO DE FOLHAS E CONTROLE DE PAGAMENTO
- Oficial Administrativo**:
 1—Aldeuzilir Bezerra de Albuquerque
- 2—João Torres de Lima
 3—Celso Andrade de Oliveira
- Escrutário**:
- 1—Jacy Antunes Costa
 2—Durval Mendes de Moraes
 3—Osvaldo Costa
- d) NA SEÇÃO DE CADASTRO
- Oficial Administrativo**:
- 1—Rosâlia Vieira Pereira Pinto
 2—Ondina de Sousa Pacheco
 3—Isis Inácio de Sousa Esprante
- Escrivário**:
- 1—Adalceinda Queiroz Romeiro
 2—Raimundo do Amaral Lira
 3—João da Cruz Ferreira Silva
 4—Maria da Paz Martins Menezes
- Continuo**:
- e) NO SERVIÇO MÉDICO
- SOCIAL**
- Sub-Assessor**
- Administrativo**:
- 1—Raimundo Pereira Corrêa
- Almoxarife**:
- 1—Maria José Nascimento
- Motorista**:
- 1—Vitor Cláudio de Souza e Silva
- Armazenista**:
- 1—Cesmar Pereira da Silva
- Continuo**:
- 1—Raimundo Marques Martins
- Servente**:
- 1—Tomaz Carrera Paraense
- f) NA SEÇÃO MÉDICA
- 1—Vitor Hilário da Paz
 2—David Gabay
 3—João Garibaldi Martins Viana
 4—Camilo Martins Viana
 5—Carmem Monteiro Monteiro Duarte
 6—Valry Bittencourt Ferreira
- Guardas de Saúde**:
- 1—Agripino da Cunha e Sousa
 2—João Malaquias da Cruz Filho
- Laboratorista**:
- 1—Antônio Lima Gouvêa
- 2—José Maria Pereira Lages
- Escrivário**:
- 1—Encarnação Monteiro Cecília
- Serventes**:
- 1—Manoel dos Santos Assis
- g) NA SEÇÃO ODONTOLOGICA
- 1—Odilon Barbalho Filho
- Dentistas**:
- 1—Wilson Loyola
 2—Venâncio Oeiras Castro
 3—Fabiano de Cristo Alves Pampolha
 4—Iaci Soares da Silva
- 2—Samuel Gabbay
 3—Salim Miguel Alves
- 4—Dário Gomes de Azevedo
- Guarda de Saúde**:
- 1—Sofia Moura Palha Bueres
- 2—Altino Marinho da Silva
- Servente**:
- 1—Ernesto Franco de Oliveira
- h) NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL
- Assistente Social**
- 1—Maria Francisca Contento
- Escrivário**:
- 1—Silvia Pantoja Tavares Quelroz
- i) NA DIVISÃO DE MATERIAL
- Assessor Administrativo**:
- 1—Gerson da Silva Rodrigues
- Assistente de Administração**
- 1—Lisete Mourão da Serra
- Escrivário**:
- 1—Maria Eunice da Silva Paz
- Motorista**:
- 1—Raimundo Silva (B)
- Continuo**:
- 1—Leônidas Brabo Maués
- j) NO SERVIÇO DE COMPRAS
- Oficial Administrativo**:
- 1—Astrogildo Americano de Miranda
- Despachante**:
- 1—Raimundo Flávio de Moraes
- Escrutários**:
- 1—Augusto Helvetius de Barros Bessa
- 2—Gilda Lúcia Alves Guimarães
- 3—Esther do Nascimento Pinto
- Motorista**:
- 1—Antônio Patrocínio da Silva
- Continuo**:
- 1—Fábio Antônio Espidola Segtowick
- k) NO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
- Almoxarife**:
- 1—Timoteo Ferreira
- 2—Edgar Costa Ponte e Sousa
- Oficial Administrativo**:
- 1—Ligia Loureiro Pinho
- 2—Ismael Melo do Vale
- Despachante**:
- 1—Manoel de Azevedo Martins
- Escrutários**:
- 1—José Maria Rodrigues Lucas
- 2—Ojan Francisco Soares Pampolha
- 3—José Maria Spinelli
- Motorista**:
- 1—Manoel Paciência da Silva
- Armazémistas**:
- 1—Benedito de Oliveira Guimarães
- 2—Wilson Loyola
- 3—Venâncio Oeiras Castro
- 4—Fabiano de Cristo Alves Pampolha
- 5—Iaci Soares da Silva

Terça-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1971 — 7

6—Carlos Caminha Monteiro
 Abastecedor
1—Serveriano José Ribeiro
2—Joaquim Lisbôa Borges
Continuo :
1—Atanael Ribeiro Rosa
Serventes :
1—Anônio da Silva flô
2—José Alves Lopes
l) NA DIVISAO FINANCEIRA
 Assistente de Administração
1—Antônio da Rocha Lima
Contabilista :
1—Marina Cancela dos Santos
Oficial Administrativo :
1—Maria Clarise da Silva
 Pereira
Escrutário :
1—Ivanilde Pinon Friás
Motorista :
1—Raimundo Ruy Cardoso
Continuo :
1—Pedro Loureiro
m) NO SERVIÇO DE
 CONTABILIDADE
 Assistente de Administração
1—Osvaldo Coelho Corrêa
2—Valdemar Cardoso Pereira
3—Nathanael Albuquerque Filho
Contabilista :
1—Yolando Djalma Corrêa
2—Lourival Gomes da Silva
Oficial Administrativo :
1—Iris Russo da Costa
Escrutário :
1—Adilson da Silva Costa
Continuo :
1—Manoel de Jesus Oliveira
n) NA SECÇÃO DE
 ORÇAMENTO
 Assistente de Administração
1—Ismael Sousa de Oliveira
2—Rubens Pereira Leite
Contabilistas :
1—Orville Fidanza Dutra
2—Elza Sales Lobato
Auxiliar de Contabilista:
1—José Menezes Machado
2—Vicente Alves da Silva
3—Marianda Alvares Nobre
4—Maria das Dôres Conceição
 Paula
Oficial Administrativo :
1—Maria Yoneide Virgolino
 Lobão
Escrutários :
1—Antônio Manoel Alves
 Pampolha
2—Adélia Vieiras Martins
c) NA SECÇÃO DE
 ESCRITURAÇÃO
Contabilistas :
1—Maria José Melo Lucena
2—Maria do Carmo Machado
 Guimarães
Auxiliar de Contabilista :
1—Errol de Jesus Lopes
2—Lauro Expedito França

Oficial Administrativo :
1—Maria do Socorro Torres dos
 Santos

Escrutário :
1—Iracema Albuquerque
 Carvalho

2—Maria Onilde Pessoa Ribeiro
 de Melo

p) NA SECÇÃO DE REGISTRO
 DO PATRIMÔNIO

Contabilista :

1—Marila Gomes dos Reis
 Auxiliar de Contabilista :

1—Iraci Martins de Lima
Escrutário :

1—Maria Benedita dos Santos
 Mendes

q) NO SERVIÇO DE
 MECANIZAÇÃO

Mecanógrafos :

1—Paulo Braga Amorim

2—Alice Paiva Maneschy

Auxiliar de Mecanógrafo :

1—Odineá Macedo

2—Terezinha de Jesus Nunes
 Oliveira

3—Nilson Benassuly Maués

Continuo :

1—Jorge de Castro

r) NA TESOURARIA GERAL

Tesoureiro :

1—Mário Nicolau Leal Martins

Fiel de Tesoureiro :

1—Mário Paranhos Guimarães

Caixa :

1—Dinorah Nunes Bezerra

Contabilista :

1—Terezinha de Jesus Bastos

Auxiliar de Caixa :

1—Raimundo Nonato Maria

Pinto

Escrutário :

1—Hildamir de Carvalho

 Martins

Motorista :

1—João da Silva Barros

Continuo :

1—João Pinheiro Costa

Registre-se, publique-e e
cumpra-se.

Departamento de Estradas de
Rodagem, em 16 de fevereiro
de 1971.

Eng. Alírio César de Oliveira
 Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 528—Dia—9.3.71)

M. A. — SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DO

ABASTECIMENTO
(SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA DEPA N. 162 — DE

3 DE MARÇO DE 1971

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, da Portaria SUPER n. 75, de 25.7.69, do Sr. Superintendente da SUNAB,

Considerando o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 75/69, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda,

pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

Considerando os comprovantes de custo e despesas, em relação às cervejas Brahma Chopp e Malzbier 1/1, apresentados pelo representante e constantes dos processos DEPA n. 3475/70 e a orientação do rádio n. 16 SEDG, de 13.1.71,

R E S O L V E:

Art. 1º. — Estabelecer os seguintes preços máximos permitidos para a venda, pelos dis-

(Ext. Reg. n. 646—Dia—9.3.71)

ANÚNCIOS

SOBRAL, IRMAOS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO
A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições legais e de nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-lhes o nosso Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1970, acompanhado da demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal. Estas peças contábeis, traduzem de maneira clara a situação econômico-financeira das operações realizadas no Exercício de 1970.

Nesta oportunidade, apresentamos nossos agradecimentos aos senhores acionistas, a todos os nossos auxiliares e ao digno Conselho Fiscal pela cooperação que nos proporcionaram.

Belém, 3 de março de 1971.

a) Acácio J. F. Sobral

Presidente

Antonio M. S. Sobral

Diretor

Manoel J. Silva

Diretor

Salustiano V. Costa

Diretor

distribuidores ou atacadistas, no município de Belém, da cerveja abaixo:

Cervega Duzia Grade

Cr\$ Cr\$

Brahma Chopp 1/1 19,10 38,20

Malzbier 1/1 19,10 38,20

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imóveis	120.341,84	
Móveis & Utensílios	8.303,20	
Maquinismos	35.107,55	
Veículos	70.946,64	
Imóveis C Reavaliação	2.188.791,83	
Móveis & Utensílios C Reavaliação	18.146,55	
Maquinismos C Reavaliação	234.257,39	
Veículos C Reavaliação	89.932,01	
Despesas de Organização	274.499,33	
Montagem do Projeto	41.700,00	
Maquinismos C Projeto	560.230,45	
Instalações Elétricas e Hidráulicas	31.450,94	
Obras em Andamento	190.699,68	3.864.407,41

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	84.088,28
--------------------------	-----------

REALIZAVEL A CURTO

P R A Z O

Curtume Santo Antônio	795.048,77	
Mercadorias Gerais	2.189,03	
Duplicatas a Receber	143.336,21	
Contas Correntes	764.175,86	
Filiais	490.139,14	
Salário Família	34.094,81	
Agentes C Correntes	4.664,16	
Títulos de Crédito	5.368,00	
Ações	3.275.189,00	
Acionistas C Subscrição	427.651,00	
Incentivos Fiscais Pendentes no BASA	13.335,00	5.955.185,98

REALIZAVEL A LONGO

P R A Z O

Empréstimo Compulsório	4.362,05	
Centrais Elétricas do Pará	3.193,18	
Fundo Garantia por Tempo Serviço	4.191,21	
Banco Nacional de Habitação	1.890,46	13.636,90

COMPENSADO

Títulos Descontados	60.205,28	
Ações Caucionadas	400,00	60.605,28

Cr\$ 9.977.923,85

— P A S S I V O —

INEXIGÍVEL

CAPITAL

Capital Autorizado:

realizado	4.723.825,00	
a realizar	3.716.175,00	8.440.000,00

Fundo Reserva Legal	1.645,54	
Fundo Correção Monetária	303.347,42	
Fundo p Aumento Capital	45.687,38	
Fundo Participação dos Empregados	3.291,08	
Fundo de Depreciação	16.814,80	
Lucros & Perdas	17.384,87	8.918.171,09

EXIGÍVEL A CURTO

P R A Z O

Obrigações à Pagar	176.831,76
------------------------------	------------

Contas Correntes	3.868,40	
Agentes C Corrente	3.574,59	
Bancos C Movimento	82.834,85	
Inst. Nac. Previdência Social	11.805,13	
Banco do Brasil C Garantida	253.921,39	
Banco do Estado do Pará C Empréstimo	116.311,36	649.147,48

EXIGÍVEL A LONGO

P R A Z O

Banco do Estado do Pará	350.000,00	
COMPENSADO		
Endossos para Déscerto	60.205,28	
Caução da Diretoria	400,00	60.605,28
		Cr\$ 9.977.923,85

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) Acácio J. F. Sobral

Presidente

a) Raphael M. Abensur

Tec. Cont. — CRC — Pa. 0313

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— D E B I T O —

Despesas Administrativas	141.095,80
Despesas Gerais	25.273,24
Despesas C Veículos	26.343,05
Juros & Descontos	7.573,60
Mercadorias Gerais	1.426,33
Fundo Reserva Legal	1.022,54
Fundo Participação dos Empregados	2.045,28
Saldo à Disposição da Assembléia	17.384,87
	Cr\$ 222.164,81

— C R É D I T O —

Saldo do Exercício Anterior	10.589,35
Curtume Santo Antônio	142.506,26
Imóveis	65.000,00
Alugueis	1.162,00
Frigorífico C Aluguel	2.171,00
Dividendos	736,20
	Cr\$ 222.164,81

Belém, 31 de dezembro de 1970

a) Acácio J. F. Sobral

Presidente

a) Raphael M. Abensur

Tec. Cont. — CRC — Pa. 0313

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Sobral, Irmãos S.A. tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1970, e a Conta de "Lucros & Perdas" e demais documentos relativos ao exercício de 1970, constataram estarem todas as peças contábeis em perfeita ordem pelo que são de parecer que sejam aquelas contas aprovadas pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém, 27 de fevereiro de 1971.

a) Antonio Maria Fidalgo

Francisco Joaquim Fonseca

José de Castro Batista

**BALSA — AGRO-PECUÁRIA
BARRA LONGA S.A.**

C. G. C. — 04947552

Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de Abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às 14 horas na sua sede social à Rua XV de Novembro, número 226 — 10 andar sala 1011 em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "BALSA AGRO-PECUÁRIA BARRA LONGA S.A.", que representavam a totalidade do capital social com direito a voto e cujas assinaturas foram lavradas no livro de presença de acionistas. O Diretor — Presidente senhor Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, declarou aberta a seção e pediu aos acionistas presentes que indicassem um dos acionistas presentes para presidir a Assembléia, recaindo a escolha por unanimidade no próprio Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho que convidou a mim José Carlos Leal para Secretário. Tomando a palavra o senhor Presidente disse que de acordo com a comunicação a todos os acionistas e a confirmação da presença de todos nesta Assembléia deixou de ser necessária a publicação do edital de convocação, e tomou-se a seguinte ordem do dia:

- exame do relatório da Diretoria sobre as atividades do exercício de 1969 e Parecer do Conselho Fiscal.
- exame do Balanço Geral e Demonstração de Lucros & Perdas e demais documentos relativos ao exercício de 1969.
- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários.
- preenchimento de um cargo vago na Diretoria.
- outros assuntos de interesse da sociedade.

Em seguida procedi a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço e da conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969, e ainda do Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao mesmo exercício, documentos esses

que ficaram à disposição dos senhores acionistas e no prazo legal, na sede social. O senhor Presidente, a seguir, pôs em discussão os mencionados documentos os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Continuando os trabalhos o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia Geral a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo se verificado o seguinte resultado: membros efetivos: Luiz Carlos Vilmar, brasileiro, casado, publicitário residente à rua Baroneza de Itu 516, São Paulo; Nelson Cruz, brasileiro, casado, bancário, residente à Praça Antônio Prado 33 — 5º andar — São Paulo; Nelson Pugliesi Serroni, brasileiro, casado, gerente de seção, residente à rua Jerumá, 78, São Paulo; suplentes: Marília Pomaro Coelho, brasileira, solteira, secretária, residente à Avenida Europa, 409, São Paulo; Gilberto Bastos dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2050, 13º andar — São Paulo; Mário Vergilio Zanuchi, brasileiro, casado, residente à Rua Padre Euclides, 578, Botucatu, São Paulo; havendo a seguir a Assembléia estabelecido em ... Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo. A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que procedessem à eleição de um novo membro para ocupar o cargo de Diretor-Financeiro vago na Diretoria, tendo a Assembléia escolhido por unanimidade o senhor Antônio Luiz Lara Resse de Gouveia, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Tereza, 99 em São Paulo, que estava presente a Assembléia e que declarou aceitar

a indicação de seu nome. A Assembléia decidiu que o diretor ora admitido na sociedade, receberá honorários a toto o número 383,84 que vão por mim rubricada, com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, que quiescesce fazer uso e como não quem se manifestasse e nada

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 659 — Dia — 9.3.1971)

SOTEACO — ESTRUTURAS EM AÇO S.A.

C. G. C. N. 04.92.41.06/2

Convocação

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1970.

Belém (Pa), 01 de março de 1971.

(a) ilegível

(Ext. Reg. n. 668 — Dias — 9, 11 e 12.3.1971)

AGROPPA — AGROPECUÁRIA PARAÍSO S. A.**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede da empresa, à rua Jerônimo Piamentel, 650 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627.

Belém, 5.3.1971.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 664 — Dias — 9, 11 e 12.3.1971)

USINA PROGRESSO S. A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Firma USINA PROGRESSO S. A., realizada em 15 de fevereiro de 1971.

Aos quinze de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971), às dezenove e trinta horas, na sede Social da Firma USINA PROGRESSO S. A. sita à Rua Gaspar Viana, 745, nesta Cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas representando número legal do Capital Social da Empresa, de acordo com o Livro de Presenças para resolver os assuntos mencionados no Edital de Convocação publicado nas edições dos dias, 4, 5 e 6 de fevereiro de 1971, do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Assumiu a Presidência a Acionista Alayde Vicira, designando para secretaria a Sra. Belizia Abitbol Orengele que iniciou os trabalhos, lendo o Edital de Convocação, assim redigido: USINA

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00

Belém, 21.1.1971.

(a) ilegível

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentado no dia 27 de janeiro de 1971 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contento

(2) duas folhas de números .. 383,84 que vão por mim rubrificadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. To-

mou na ordem de arquivamento,

constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

deu a palavra a quem dela

PROGRESSO S. A. — Assembléia analise, somos de opinião que Geral Extraordinária — Convono essa proposição é do interesse da firma, e portanto merecedora — Convidamos o Senhor Presidente da firma, e portanto merecedor — Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1971. — Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1971. — Aprovação — Bento Joaquim Gomes de Souza — Marcos Athias — Eric P. Pitman — Fimda a leitura desse documento o Senhor Presidente tornou a declarar a aprovação unânime do artigo modificado, que passará a fazer parte integrante dos Estatutos da Firma. Como nenhum Acionista manifestou-se para fazer uso da palavra a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata que foi encerrada às 18,05 horas que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Acionistas presentes.

a) Isaac Abitbol
p. p. Rachel Sicsú Abitbol
Isaac Abitbol
Alaide Vieira
Belizia Abitbol Or Engel
Ruth Chanouski Abitbol

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Isaac Abitbol (2), Alaide Vieira, Belizia Abitbol Or Engel e Ruth Chanouski Abitbol.
Belém, 1 de março de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias. — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Encaminhamentos: Cr\$ 130,00.
Belém, de 1971.

a) Ilegível — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de fevereiro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 fólfha de n. 1.001, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 515/71. E, para constar eu Caronien Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de março de 1971. — OSCAR F. CIOLA, Diretor.

(Ext. Reg. n. 643-Dia-9.3.71)

TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Tágide Representações S.A., realizada a 19 de fevereiro de 1971. — Aos dezenove dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Amazônia, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 355, reuniram-se acionistas de Tágide Representações S.A., CGC 04896379, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto. As dezessete horas, aclamado pelos demais, o acionista Ruy Nobre de Britto assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretaria a acionista Alzira Guimarães Couceiro, depois de verificar, pelo exame do livro de presença, que havia número legal para o funcionamento da reunião. Em seguida, a secretaria leu o editorial de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado a dez, onze e doze de fevereiro corrente, na "A Província do Pará", e a onze, doze e treze deste mês, no

os artigos, a seguir indicados, passaram a te. as redações seguintes: — Artigo 4º — O capital social é realizado, é de mil novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.900.000,00) dividido em setenta e cinco ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00). Parágrafo único — As ações podem ser convertidas, de nominativas em ao portador ou vice-versa, mediante requerimento do acionista à Diretoria". "Artigo 6º — A sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de três membros, designados Diretor-Superintendente, Diretor-Administrativo e Diretor-Técnico, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato é de três anos consecutivos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição do novo corpo administrativo. § 1º — Os Diretores distribuirão entre si os encargos da administração social, podendo agir em conjunto ou isoladamente, em todos os atos indispensáveis ao normal funcionamento da sociedade. § 2º — Em se tratando de atos que envolvam responsabilidade financeira para a sociedade, entre os quais se incluem os de emitir, endossar e avaliar cheques, assinar recibos e quaisquer outros títulos e documentos, tais atos serão assinados, obrigatoriamente, por dois Diretores, em conjunto, ou por um diretor e um mandatário da empresa constituído pelos três diretores, em instrumento único. § 3º — Ao Diretor-Superintendente compete a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juizo ou fora dêle. § 4º — Antes de entrar no exercício das funções, cada Diretor prestará caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, suas ou de outrem, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. § 5º — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer Diretor não perderá direito à percep-

ção da remuneração percentual e do "pro-labore" mensal. § 6º — O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perderá, até o seu afastamento da Diretoria, além do "pro-labore" mensal, a remuneração proporcional ao período de suas atividades no ano da não reeleição, exoneração ou morte, com base nos lucros líquidos verificados no exercício anual imediatamente anterior.

§ 7º — Em seus impedimentos temporários, o Diretor-Superintendente será substituído pelo Diretor-Administrativo, e este pelo Diretor-Técnico, cabendo ao Diretor-Administrativo a substituição do Diretor-Técnico. § 8º — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, a substituição se fará na forma do parágrafo imediatamente anterior, até que em reunião extraordinária, a Assembléia Geral eleja o substituto do Diretor que se afastou, cabendo ao substituto, completar o mandato do substituído. § 9º

— Compete ao Diretor-Superintendente, a convocação da Assembléia Geral. § 10 — Independentemente de autorização da Assembléia Geral, os três Diretores, em conjunto, poderão hipotecar ou gravar de qualquer outro ônus reais os bens móveis ou imóveis da sociedade, em operações destinadas ao desenvolvimento da empresa. § 11 — A alienação de bens imóveis da sociedade depende de autorização expressa da Assembléia Geral, para tal fim convocada. § 12 — Cada Diretor receberá mensalmente, a título de "pro-labore", quando em exercício ou em férias, os vencimentos que lhe forem atribuídos, em cada exercício, pela Assembléia Geral Ordinária, sem prejuízo da percentagem sobre os lucros da empresa, em cada balanço social, conforme determina o presente Estatuto. § 13 — Os Diretores terão direito ao gozo de um mês de férias por ano de serviço, podendo acumular até o máximo de seis, que poderão ser gozadas de uma só vez. Artigo 12 — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balan-

ço geral da sociedade, para verificação dos resultados produzidos, coincidindo o ano social com o ano civil. § 1º — Os lucros líquidos, depois de deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos, as contas e quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes e depreciações, terão a seguinte aplicação: a) cinco por cento, no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social; b) quinze por cento (15%) para a Comissão da Diretoria, pertencendo ito por cento (8%) para o Diretor-Superintendente, e três e meio por cento (3,5%) para cada um dos demais Diretores; e c) dividendos, que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal". Proclamada a deliberação da Assembléia Geral a respeito do aumento do capital social e da reforma dos Estatutos, o Presidente declarou que passava à segunda parte da ordem do dia, consistente na eleição dos Diretores, já de acordo com a nova disposição estatutária, motivo pelo qual suspendeu os trabalhos para a elaboração das chapas. Reiniciada a reunião, recebidos os votos e realizada a apuração, verificou-se que estavam eleitos, para Diretor-Superintendente, Ruy Nobre de Brito, português, casado; para Diretor-Administrativo, Alzira Guimarães Couceiro, brasileira, solteira; e, para Diretor-Técnico, Werner Hagmann de Figueiredo, brasileiro, casado, todos comerciantes, domiciliados e residentes nesta cidade de Belém do Pará, devendo os eleitos, após satisfeitas as exigências legais e estatutárias, tomar posse e entrar no exercício de suas funções, terminando seus mandatos por ocasião da Assembléia Geral Ordinária da empresa, a realizar-se no ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Esgotadas as matérias relativas ao aumento do capital social, à reforma dos Estatutos e à eleição dos Diretores, o Presidente declarou a palavra a disposição de

quem dela quisesse usar, para tratar de quaisquer outros assuntos. Como ninguém se manifestasse, o Presidente declarou encerrada a reunião, suspuspendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, ata que, reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem qualquer impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Ruy Nobre de Brito, Alzira Guimarães Couceiro, Werner Hagmann de Figueiredo, Deodoro de Oliveira Souza, Victor Sodré da Motta, Maria Helena Moller Steffen, Thereza de Jesus Alves de Brito. Esta ata é cópia autêntica da que está lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral de Tágide Representações S.A. Belém do Pará, 24 de fevereiro de 1971.

a) RUY NOBRE DE BRITO,
Presidente

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de fevereiro de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. — Reg. n. 636. —
Dia 9.3.71)

USINA PROGRESSO S.A.
Ata da Assembléia Geral Ordinária da Firma USINA PROGRESSO S.A., realizada no dia 15 de fevereiro de 1971.

Aos quinze de fevereiro de mil novecentos e setenta e um às dezenas horas, na sede social, situada à Rua Gaspar Viana, 745, nesta Cidade reuniram-se em Assembléia General Ordinária os Acionistas da USINA PROGRESSO S.A., para deliberarem sobre a matéria constante do Edital, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias: 4, 5 e 6 de fevereiro do corrente. Encontrando-se presente um número legal de Acionistas, conforme as assinaturas no livro de Presença. Assumiu a presidência a Sôcia Alayne Vieira, designando para Secretaria a Senhora Belizia Abitbol Orenzel que iniciou os trabalhos lenho o edital de Convocação, assim redigido:

USINA PROGRESSO S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro do corrente Ano, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 745, às 16 horas a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos a)

— Apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal do ano de 1970. — b) O que ocorrer a) Isaac Abitbol — Diretor Presidente. Apresentados os documentos que trata do Item a) da publicação, foram os mesmos devidamente examinados pelos presentes, excluindo-se os membros da Diretoria pela restrição legal. Procedeu-se à lavratura da presente Ata em virtude do encerramento da ordem do dia, colocada a palavra à disposição dos presentes pelo Senhor Presidente e como não houve manifestação foi encerrada a presente reunião às 18:55 horas, sendo assinada pelos presentes esta transcrição.

CARTÓRIO DINIZ — Reconhecimento a firma supra de Ruy Nobre de Brito.

Belém, 26 de fevereiro de 1971.

Em testemunho, N.E.C.M.
de verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL — Cr\$ 250,00
Pagou Duzentos e cinquenta cruzeiros.

Belém, 26 de fevereiro de 1971.

a) Illegível
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de fevereiro de 1971, e mandada arquivar pelo Despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo 3 folhas de números 977-979, que vêm por mim rubridadas com o apelido Tenreiro Aranha, d. que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 502/71. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a sentes esta transcrição.

aa) Dlegivel

p. p. Rachel Sicsú Abitbol
Isaac Abitbol
Alayne Vieira
Belizia Abitbol Oengel
Ruth Chanovski Abitbol

Rodovia Belém-Ananindeua, tendo como verdadeiro e único responsável seu titular Raimundo Antônio da Silva a quem cabe exclusivamente o uso da firma.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheça as firmas supra de Isaac Abitbol, Alayne Vieira, Belizia Oengel e Ruth Chanovski Abitbol.

Belém, 1 de março de 1971.
Em testemunho N. E. C. M.
da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias — Escrivente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971
a) Dlegivel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 2 de março de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 folha de n. 1000, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 514/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de março de 1971.

OSCAR FACIOLA — Diretor.
(Ext. Reg. n. 642-Dia—9.3.71)

ATO CONSTITUTIVO DE FIRMA INDIVIDUAL CIVIL RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, paraense, casado, com 35 anos de idade, motorista profissional, residente e domiciliado em Belém Capital do Estado do Pará Repúblca Federativa do Brasil situado à Rua Boaventura da Silva n. 2.081 no bairro do Umarizal pelo presente instrumento particular de constituição de firma individual e na melhor forma de direito, constitui-se em firma individual, de caráter civil, para construir um abrigo para crianças orfãs e abandonadas de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A firma girará sob a denominação de Jardim Espiritual da Criança Sem Abrigo, tendo a sua sede própria à Rua São José S/n, na

capital empregado é de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzados), integralizado neste ato em moeda corrente do País, sendo por prazo ilimitado.

CLAUSULA TERCEIRA: — A firma girará as suas atividades na construção de um (1) prédio para abrigo de crianças desde o recentemente nascido até aos de sete (7) anos de idade, sem distinção de cor, raça, religião ou nacionalidade, mantidos pelos seus contribuintes, campinas filantrópicas e por colaborações de doações espontâneas.

CLAUSULA QUARTA: — O titular supra mencionado, dentro das limitações estabelecidas pela legislação em vigor, não poderá retirar nenhuma importância à título de atendimento às suas despesas pessoais.

CLAUSULA QUINTA: — O presente instrumento foi datilografado em duas (2) vias de igual teor e para um só efeito, sendo uma (1) delas registrada no Cartório de Títulos e documentos do 2º Ofício desta Cidade para os devidos fins.

Belém-Pará, 26 de fevereiro de 1971.

a) Raimundo Antônio da Silva

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — Tabelião — José Ribamar de S. Santos — Reconheço a firma supra de Raimundo Antônio da Silva.

Em testemunho M. O. A. S. da verdade.

Belém, 26 de fevereiro de 1971.

a) Maria Oliveira Araújo Santos — p/ Tabelião

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2º Ofício

Apresentado no dia 02 para Reg. P. Jurídicas e apostado sob n. de ordem 26.473 do Protocolo Livro A n. 1 Regist. de Pessoas Jurídicas

Belém do Pará, em 2 de março de 1971. — a) OLGARINA AMADOR RABELO — Oficial.

(T. n. 16.838. Reg. n. 654 — Dia

— E R R A T A —

Na publicação da **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** de Fósforo da Amazônia S.A. — FASA, inserida no "D.O." n. 21.981, de 23.7.71, à pág. 11, 2a. coluna, saiu com incorreção:

Onde se lê:

Art. 14 — As ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais são **ALIENÁVEIS** e intransferíveis durante cinco (5) anos contados da data de sua emissão.

Leia-se o correto:

Art. 14 — As ações preferenciais oriundas dos incentivos fiscais são **INALIENÁVEIS** e intransferíveis durante cinco (5) anos contados da data de sua emissão.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

CGC. 04901773

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de abril de 1971, às 8 hrs., em seu escritório à Av. Presidente Vargas, 780, conjunto 1302, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1970

II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III — O que ocorrer.

Avisamos, outrrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 5 de março de 1971.

Ruben Pazzanese
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. n. 672 — Dias 9, 11 e 12.03.71)

D. VIEIRA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléia Geral Ordinária CONVOCACAO

Por meio deste convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 10 do corrente mês, às 10 horas em sua sede social à Rua 28 de Setembro n. 703, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das Contas do

da Conta "LUCROS E PERDAS";

b) O que ocorrer.

Belém, 05 de março de 1971.

Ofir Dias Vieira

Presidente

(Ext. Reg. n. 650-Dia—9.3.71)

Ministério dos Transportes COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

C. D. P.

A V I S O

A COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — CDP, chama a atenção das firmas de engenharia cadastradas na 2a. D.R. do DNPVN, que estão à disposição das mesmas na Diretoria das Obras, Conservação e Manutenção (junto às Oficinas do Cais, Armazém n. 12), os EDITAIS, PROPOSTAS E ESPECIFICAÇÕES referentes às TOMADAS DE PREÇOS para execução das obras:

a) Melhoria e Ampliação da Oficina Mecânica.

b) Perfuração e Fornecimento de Equipamento para dois Poços Semi-surgentes.

Reteridas TOMADAS DE PREÇOS ocorrerão no próximo dia 29, sendo a primeira às 9 horas e a segunda às 15 horas, no local já mencionado.

(Ext. Reg. n. 645-Dia—9.3.71)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S.A. FASA

Aviso aos Acionistas

Pelo presente ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social da empresa, à Tv. Campos Sales, 63 — 2º andar, às 16 horas do dia 15 de março de 1971 a fim de deliberarem sobre:

a — Aprovação do Balanço Social relativo ao exercício

de 1970; da conta de lucros e Perdas e Relatório da Diretoria;

b — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d — O que ocorrer.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 689 — Dias 9, 13 e 16.03.71).

A. MOURÃO S/A, TECIDOS E ARMARINHO

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 1971, às 11 horas, na sede da Sociedade, sita à rua 15 de Novembro, 241, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Comunicamos também que se acham à disposição dos senhores acionistas, os documentos aos quais se refere o artigo 99 do Decreto 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 5 de março de 1971.
a) Francisco Ribeiro França
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 682 — Dias 09, 11 e 12.03.71).

ANASSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua inteira disposição, em nossa Sede Social, sita à Rua Cons. João Alfredo, n. 165 altos, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B e C do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 17 de fevereiro de 1971.

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 605 — Dias 04, 05 e 09.03.71).

Obs.: — Por lapso da tipografia deixou de ser publicado no D. O. do dia 06, 03.71).

SOBRAL, IRMÃOS S.A.

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os senhores Acionistas, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 do corrente às 16 horas na sede social à Av. Cipriano Santos, 40, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1970; eleição do Conselho Fis-

al e o que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, relativos ao Exercício de 1970, se encontram à disposição, na sede social. Belém, 3 de março de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 621 — Dias 9 e 12.3.71)

GRAFISA — CIA. GRÁFICA E EDITÓRA GLOBO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à disposição dos mesmos, em nossa sede à Rua Djalma Dutra 403, Telégrafo, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 3 de março de 1971.
(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 637 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. — 04.895.454/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de março de 1971, em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, às 16 horas, a fim de tratar os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, de 1970.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 632 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM

CGC DO MF NR. 04952891
Sociedade de Capital

Autorizado Cr\$ 2.300.000,00

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" Capim a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, Belém, às dez horas do dia 5 de abril para apreciação e deliberação a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao Exercício de 1970.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1971.

c) Assuntos correlatos.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1971.

Rodolfo Purpur
Dir. Administrativo

(Ext. Reg. n. 628 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

E N E F I C I A D O R A DE P R O D U T O S D A A M A Z Ó N I A S. A.

C.G.C. — 04.895.454/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de março de 1971, em nossa sede social à Trav. Magno de Araújo n. 473, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

a) Aumento de Capital

b) o que ocorrer.

Belém, 5 de março de 1971.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 633 — Dias 5, 6 e 9.3.71)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

CGC — 04.913.059

Término de retificação do Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária, publicado nos órgãos DIÁRIO OFICIAL, "Folha do Norte" e "A Província do Pará", desta Capital.

O Presidente da COOPERA-TIVA CENTRAL DO PARÁ (COSENPA), usando das artigo 30 dos Estatutos So-artigo 30 dos Estatutos Sociais, convoca as Cooperativas filiadas a esta Central para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 (quinze) de março do corrente ano, em sua sede social à Avenida Senador Le- mos, 2727, nesta cidade, às 7:30 horas em 1a. convoca-

ção, se presentes dois terços do número de associados, às 8:30 horas em 2a. convocação, com metade mais um dos associados e às 9:30 horas em 3a. convocação, com qualquer número para apreciar e deli-berar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação, discussão e aprovação das contas, Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demonstração da conta "Sobras e Perdas", pa-recer do Conselho Fis- cal e demais atos rea-tivos ao exercício de 1970;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 03 de março de 1971.

(a) ALCIDES DA SIL-VETRA COSTA Presidente

(Ext. Reg. n. 644 — Dias — 6, 9 e 11.3.1971)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO

CIPAB

Assembléia Geral Ordinária

1a. C o n v o c a ç ã o São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da companhia, si-

ta, na Praça Felipe Patroni, s/n. em 12 de março do corrente ano, às 17 horas a fim de deliberarem sobre:

- 1—Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1970;
- 2—Exame e aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdidas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia;
- 3—Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- 4—Fixar a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal e os prolabores por reunião do Conselho Consultivo, bem como a do seu Presidente;
- 5—O que ocorrer.

Belém, 04 de março de 1971.

(a) MÁRIO DA SILVA MACHADO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 633 —
Dias — 6, 9 e
11.3.1971)

COMEX — COMPANHIA MADEREIRA EXPORTADORA C.G.C. — 40.960.316/001 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç A O
Ficam convidados os senhores acionistas da Comex — Companhia Madereira Exportadora, a se reunirem em Assembleia Geral ordinária, no dia 20 de março de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro 226, 15º andar — S15067/ed Francisco Chamié às 10,00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal;
- e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 4 de março de 1971.
Ronan Ribeiro Mariano — Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 647 Dias 6, 9 e)

CONTRUTORA IVAN DANIN S.A.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

C O N V O C A Ç A O

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas de Construtora Ivan Danin S.A., que acham-se à sua disposição, no horário comercial, no escritório da empresa à Faz. da Bandeira cl. Tv. Padre Eutiquio — Ed. Victor Danin, sala 562, os documentos constantes do art. 99 da lei das Sociedades Anônimas, e, aproveitando a oportunidade para convocar os referidos acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 do corrente, às 17 horas, no escritório da mesma, acima mencionado, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das contas da Diretoria;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) O que ocorrer.

Belém, 04 de março de 1971.
Ivan Paula Danin

Diretor — Presidente
(Ext. Reg. n. 646 Dias 6, 9 e 11.3.71).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27.4.1962, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito Celeste da Silva Alves, Simone Maria Gondim Bezerra, José Luiz Nogueira e Silva, Maria Lúcia da Gama Seabra, Hilda Arruda Miranda, Salma Latif Resek Roumí e no Quadro de Estagiários; o acadêmico Carlos Alberto Flexa de Oliveira Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará,

em 3 de março de 1971.

- a) Armando Marques Gonçalves, 1º Secretário.
(T. n. 16.837. Reg. n. 5 — 6, 9, 11, 12 e 13/371)

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S. A.

Assembleia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç A O
Ficam os Srs. Acionistas da Sociedade "FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE

DE MATO GROSSO S. A., convocados para participarem da Reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de abril de 1971, às 9,00 horas, em sua Sede Social situada à Rua 15 de Novembro n. 226 — 14º andar — conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) O relatório da Diretoria.
- b) Prestação de Contas, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdidas do exercício de 1970;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos também que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, todos os livros, documentos, relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, os quais poderão ser examinados.

Belém, 27 de fevereiro de 1971.
Alberto J. Luziardi
Dir. Tesoureiro
(Ext. Reg. n. 653 — Dias 6, 9 e 11.3.71).

COMPANHIA AGRO-PASTORAL DO ARACUAIA

C.G.C.M.F. n. 05.426.226
Assembleia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç A O
São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social em Santana do Aracuaia, no Estado do Pará, às 10,00 (dez) horas do dia 12 de março de 1971.
(Ext. Reg. n. 627 — Dias 6 e 09.03.71).
Rodolfo Purpur
D. Administrativo

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRENCIA**

Cumprindo ordem superior fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público:

- 01 — Impala, chapa 2-G.P.A. motor n. T01059, ano 1961;
- 02 — P. Ford, chapa 1-74-34, motor 2A010251, ano 1962;
- 03 — A. Willys, chapa 1-73-69, motor B2-123338, ano 1962;
- 04 — Cam. Ford, chapa 13-65, motor 12145, ano 1961;
- 05 — Kombi, chapa 20-30, s/motor, ano 1963;
- 06 — Jeep Willys, chapa 25-33, motor B4-191527, ano 1964;
- 07 — A. Willys, chapa 9, motor E3-001221, ano 1963;

Terça-feira, 9

- 08 — A. Ford, chapa 19-46, motor U5SBX-100531, ano 1965;
 09 — A. Simca, chapa 20-23, motor RP.40601, ano 1965;
 10 — A. Simca, chapa 18-04, motor 255446, ano 1963;
 11 — Jeep Willys, chapa Ex-50, smotor, ano 1965;
 12 — Jeep Willys, chapa 28-34, motor B4-183182, ano 1964;
 13 — A. Willys, chapa Ex-4, motor B4-027141, ano 1964;
 14 — A. Willys, chapa 14-04, smotor, ano 1962;
 15 — A. Willys, chapa 28-03, motor B4-018048, ano 1964;
 16 — P. Willys, chapa Ex-2736, smotor, ano 1963;
 17 — R. Willys, chapa 20-06, motor B3-178850NS, ano 1963;
 18 — Jeep Willys, chapa 18-91, smotor.

a) As propostas devidamente datadas e assinadas, devem ser entregues na DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) A ordem de entrega dos veículos será expedida pela DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, satisfeitas as formalidades, legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta dos compradores;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO, em 26 de fevereiro de 1971.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Diretor da D.M.

VISTO:

Maria de Nazaré Brandão Lima

Respondendo P| Diretoria Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 2.666 — Dias 4 — 5 — 6 — 9 — 10 — 11 —
 12 — 13 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26
 — 27 — 30 e 31/3 e 2-4-1971)

Ministério do Exército
 CMA e 8a. RM
 ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10,00 horas do dia 22 de março de 1971, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para locação de duas câmaras frigoríficas instaladas nos Órgãos Industriais do ERS/8, situados à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 578, com as seguintes características:

- CAMARA "A" (MÉDIA):

Comprimento	7,10 m
Altura	3,57 m
Largura	3,22 m
Capacidade em gráus	De + 30° a -3°
Capacidade em quilos	4.000 Kg.

- CAMARA "B" (GRANDE):

Comprimento	11,60 m
Altura	3,57 m
Largura	3,40 m

Capacidade em gráus

De + 30° a -3°

Capacidade em quilos

7.000 Kg

— CONDIÇÕES —

- 1 — A locação será pelo prazo de 1 (um) ano, sendo vencedor da mesma, quem oferecer melhor preço;
- 2 — O locatário não poderá alterar a destinação das câmaras objeto da locação (frigorificação de carnes);
- 3 — A locação não poderá ser transferida nem cedida sob nenhum pretexto ou fundamento, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o prévio e escrito conhecimento do Chefe do ERS/8;
- 4 — Qualquer infringência às condições antes indicadas ou qualquer outra do contrato, implicará na multa de 10% sobre o valor do aluguel, que terá caráter meramente penal, além das perdas e danos que forem apurados e da rescisão, que será automática e independe de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial;
- 5 — Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentarem emendas ou rasuras;
- 6 — Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor aluguel oferecido;
- 7 — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;
- 8 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do Art. 131, do Dec.-Lei, n. 200, de 25 de fevereiro de 67;
- 9 — Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Contadoria do ERS/8;
- 10 — O Chefe do ERS/8, se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento ERS/8 em Belém — Pa., 26 de fevereiro de 1971.

Chrysologo Rocha de Oliveira

— Mai. Contador

VISTO:

Francisco José da Silva Rabelo Moreira

— Mai. Chefe da SIS

(Ext. Reg. n. 631 — Dias: 9, 11 e 12.03.71)

SECRETARIA DE ESTADO
 DA VIACAO E OBRAS
 PUBLICAS

Ata da Tomada de Preços n.
 03/71, de Materiais de
 Construção

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, às nove e trinta horas, na sala da Divisão de Construção e Conservação da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, nas dependências do Palácio do Governo do Estado, na Praça Peleó II, nesta Cidade, na presença do senhor engenheiro Carlos Fidalgono Soares Rufino, presidente da Comissão Apuradora, designado neste ato por portaria número 01 de 04.01.71, do Exmo. Sr. Dr. José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e administrador à frente da Secretaria de Estado da Viação e Souza Figueiredo, Diretor da Obras Públicas, pedindo que

continuassem a colaborar com esta Secretaria, embora a partir de 15 de março seja substituído por outro Secretário. A seguir foram iniciados os trabalhos, tendo o presidente da mesa solicitado que fizessem a entrega dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas rubricadas por todos os presentes. O senhor Presidente determinou a apuração das propostas e a confecção dos respectivos mapas, dando permissão aos fornecedores para circularem livremente em torno das Juntas Apuradoras, objetando tudo aquilo que julgassem sem irregular, a fim de que a mesa apurasse as questões suscitadas e determinasse as modificações que reconhecesse necessárias. Deixaram de comparecer à Tomada de Preços, embora convidadas, as seguintes firmas: M. S. Importação, Allis Engenharia, Copala, Materiais Finos, Salvador Ind. Com., Rendeiro Ribeiro & Cia. e Materiais Básicos. Não haveram nenhuma modificação sugerida pelos senhores concorrentes até o término dos trabalhos, o senhor presidente às 18 horas determinou o encerramento dos mesmos, mandando que fossem anexados à presente Ata os mapas constando a apuração das propostas apresentadas. Eu, Irecê Teixeira Firmino, transcrevi e datilografei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme vai por mim Irecê Teixeira Firmino, assinada, bem como pelos presentes. (a.a.) Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino e Tenente Hubert de Souza Figueiredo.

Belém, 18 de fevereiro de 1971.

a) Carlos Filomeno Soares Rufino
Hubert de Souza Figueiredo

HOMOLOGO os resultados da presente Tomada de Preços.

Em, 02.03.71.

a) Engº José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G Reg. n. 3.340)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará
EDITAL N. 03/71-DP

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do S.P.U. no Pará, pelo presente Edital, torno

público que, nesta Regional, no processo 1002/34 D.P. foi declarado caduco o aforamento do terreno de marinha beneficiado com um prédio de alvenaria de tijolo coletado sob o n. 44/46 à Trav. Marquês de Pombal, perímetro compreendido entre a Praça D. Pedro II e o Caes de Colares, nesta cidade, pelo que, na forma do artigo 120 do Decreto-lei 9.760, de ..., 05.09.46, qualquer repartição da administração pública federal, estadual ou municipal poderá manifestar justificadamente, seu interesse no referido terreno no prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital, podendo obter melhores esclarecimentos na Delegacia do S.P.U. no Pará:

— Prédio da Delegacia Fiscal — Rua Gaspar Viana, 125.

2 Outrossim, de acordo com o artigo 107 do mencionado Decreto-lei, no dia 14 de abril próximo, às 9 horas, não havendo interesse manifestado do Serviço Público, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno acima citado, requerido em revogação do aforamento pelo Sr. Galliano Cei, no mesmo processo.

3 No prazo de 10 dias contados da realização desta diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou imunugavações, na Delegacia do S.P.U. no Pará.

Delegacia do S.P.U. no Pará.

Octávio Carlos Chase
Engº 21 — "A"
(Ext. Rég. n. 678 — Dia 09.03.71).

**Ministério da Marinha
COMANDO DO 4º DISTRITO
NAVAL**

**DIVISÃO DE INTENDÊNCIA
EDITAL DE
CONCORRÊNCIA**

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, comunico aos interessados que no dia 16 de abril de 1971, às 14.00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção,

rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém, e aos navios da Marinha, surtos no pôrto desta Capital, durante o período de 1º de maio a 31 de agosto de 1971, dos artigos dos grupos:

56 — Munição de Bóca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Dietas" e "Forragens", sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, até o dia 12 de abril de 1971, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital para o 2º quadrimestre de 1971, de artigos constantes de grupo os quais sejam requeridas as inscrições;

b) A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4º Distrito Naval, conforme prevê o artigo 741, do ..., R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) As propostas serão organizadas em quatro vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) Em todos os fornecimentos, a condição de peso bruto ou líquido será indicada nas respectivas listas de preços;

e) As firmas ao fazerem suas inscrições têm-lasão válidas para todo o exercício de 1971, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4º Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de inscrição;

f) Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos

deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de ... Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para o Grupo 56 — Munição de Bóca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas" Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da Concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital publicado no Boletim número 45/68, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados na letra D item 3, inciso I, do referido Edital, cujo conteúdo está esclarecido;

i) Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem títulos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura, e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

l) Serão automaticamente excluídas as propostas que

não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão, ao Edital Geral acima referido ao presente e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

n) — O Comando do 4º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços coletados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha;

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto nº 50.423 de 8.4.1961, publicado no DIARIO OFICIAL da União da mesma data, sob a pena de não serem admitidos a Concorrência;

p) — Os artigos fornecidos serão sempre de primeira qualidade, exatamente como o pedido feito e da oferta constante da proposta, de acordo com as especificações;

q) — Os artigos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a serem substituídos pelo fornecedor, desde que fique comprovado que o material não está de acordo com o previsto na alínea anterior;

r) — As firmas fornecedoras comprometer-se-ão a fornecer o material nas Unidades consumidoras no prazo estabelecido pelas mesmas no vale pedido, no caso de não cumprimento estará sujeita a penalidade constante no item 3 da letra M do Edital Geral da Diretoria Geral de Intendência da Marinha;

s) — As penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, serão as previstas na alínea M do Edital Geral da Diretoria de Intendência da Marinha.

2. O Comando do 4º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do acudido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém — Pa., em, ... de março de 1971.

a) **Gilberto Gonçalves Rossler**
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado do Pagamento
No impedimento de:
a) **Daltro de Assis Felisardo**
Primeiro-Tenente (IM)
Enc. da Div. Intendência
(Ext. — Reg. n. 640. —
Dias 9, 18.3.71)

**INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL DO
PARÁ**

Convênio sobre assessoramento técnico-administrativo, nos termos do artigo 6º, alínea E, da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, cuja sigla é IDESP e a Secretaria de Estado de Governo, pelo Escritório de Representação do Estado do Pará, na Guanabara cuja sigla é REPA-RIO, como a seguir vai declarado.

Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um, na sede do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, Av. Nazaré 871, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP legalmente representado neste ato por seu Secretário Geral, bacharel Adriano Velloso de Castro Menezes, brasileiro, casado, autoridade competente para empenhar despesas na forma disposta no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, e a Secretaria de Estado de Governo a quem é subordinado o Escritório de Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro ... (REPA-RIO), neste ato representado por seu Titular Dr. Geórgenor de Sousa Franco devidamente autorizado pela Portaria n. 1099, de 31 de março de 1970, do Governador do Estado do Pará, e perante as testemunhas relacionadas, as referidas partes convencionaram o seguinte:

2. O Comando do 4º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do acudido Edital Geral.

põe o artigo 11, letra G, da Lei n. 3.649, que atribui ao Secretário Geral do IDESP, a competência para celebrar convênios, fica estabelecido que o REPA-RIO assume a obrigação de bem cumprir o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: — O objeto do presente Convênio assim fica definido: o REPA-RIO incumbir-se-á, sem prejuízo de suas responsabilidades, perante o Governo do Estado e outros Órgãos a ele vinculados de prestar assessoramento nos assuntos de interesse do IDESP, que trazem junto às Instituições Públicas ou Privadas, na Cidade do Rio de Janeiro.

Cláusula Segunda: — A execução do Convênio e, consequente de quanto foi previsto na Cláusula Primeira, far-se-á dentro de 12 meses contando de 1º de janeiro de 1971.

Cláusula Terceira: — São obrigações do IDESP:

a) o pagamento da importância no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta do presente Convênio.

b) o fornecimento de procuração ou carta de apresentação a fim de que possa o REPA-RIO representar o IDESP perante os Órgãos em que agirá como representante do mesmo.

Cláusula Quarta: — São obrigações do REPA-RIO:

a) execução perante o Governo Federal e Órgãos a ele vinculados a agência de financiamento e desenvolvimento, de serviços de contatos, estudos, levantamentos de caráter técnico, econômico e financeiro, de interesse do IDESP, mediante solicitação da sua Secretaria Geral e de acordo com a programação a ser estabelecida periodicamente.

b) a designação de um assessor especializado para acompanhamento e coordenação dos serviços de interesse do IDESP.

c) o envio periódico ao IDESP de relatório sobre o andamento dos serviços ou atividades nos li-

mitedes de suas atribuições.

Cláusula Quinta: — Ocorrerá a rescisão do Convênio em qualquer dos seguintes casos:

a) se o REPA-RIO deixar de efetuar o pagamento dos serviços prestados pelo contratante, conforme o disposto na Cláusula seguinte.

Cláusula Sexta: — O REPA-RIO receberá durante todo o prazo contratual para cobertura dos gastos necessários e pagamentos dos serviços realizados a quantia líquida e certa de Cr\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte cruzeiros), entregues da seguinte maneira: em parcelas mensais de Cr\$ 960,00 (Novecentos e sessenta cruzeiros) vencíveis no último dia útil dos meses de janeiro a dezembro de 1971.

Cláusula Sétima: — A despesa decorrente do encargo especificado neste Convênio, segundo a Cláusula Sexta correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Análítico do IDESP aprovado pela Resolução n. 16/70 do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, homologada pelo Decreto n. 7.364, de 29 de dezembro de 1970 do Governador do Estado do Pará, publicado no DIARIO OFICIAL de 31 de dezembro de 1970, classificada na categoria econômica:

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Parágrafo Único: — A importância para a cobertura do ajustado no presente Convênio no valor de Cr\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte cruzeiros) já foi devidamente empenhada; observando-se o disposto no artigo 28 da letra "e" da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pela nota de empenho de n. 0113/71, de 29.01.1971.

Cláusula Sétima: — A celebração deste Convênio vai encontrar apoio na Lei 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pois elle se torna indispensável à execução de sua finalidade.

Cláusula Nona: — Para

18 — Terça-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Março — 1971

qualquer ação com fundamento neste Convênio, fica eleito o fôro da Comarca de Belém.

Cláusula Décima: — Foram rigorosamente suspeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em Lei, quer em relação ao Regulamento Geral da Contabilidade Pública da União, através das imperativas cláusulas acessórias e essenciais.

Cláusula Décima Primeira: — O presente Convênio não se reputará perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o IDESP por indenização alguma se o referido Órgão denegar o registro.

E, por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas Octávio Augusto Britto Gomes de Souza e Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo abaixo assinadas, eu Ivone Lopes de Carvalho, funcionária graduada deste Instituto lavrei este ato jurídico em Livro Próprio, sob n. 2, folhas de 157 a 159, com termos de abertura e encerramento e todas as folhas devidamente rubricadas, do qual vão ser extraídas (5) cópias autênticas para os efeitos legais.

Belém, 12 de fevereiro de 1971.

Pelo Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP.

Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes

Secretário-Geral IDESP
Pela Secretaria de Estado de Governo — SEGOV

Dr. Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

TESTEMUNHAS:
a) Octávio Augusto Britto Gomes de Souza
a) Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo
(G. — Reg. n. 3339)

TÉRMO ADITIVO DE CONTRATO
Térmo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado em 7.12.70, conforme processo número 5866/70, firmado entre o Departamen-

to de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e a firma Transcon — Consultoria Brasileira de Transportes Ltda., como abaixo melhor se declara.

Processo n. 0739/71

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, n. 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Engº Alírio César de Oliveira, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Dr. Wando Pereira Borges, Diretor Presidente da firma TRANSCON — Consultoria Brasileira de Transportes Limitada, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua dos Voluntários da Pátria, 408 — ZC — 02, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Térmo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, conforme Processo n. 5866/70, relativo aos serviços localizados na Rodovia PA-70, trecho Marabá/Redenção, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) Fica elevado o valor contratual do contrato celebrado em 7.12.1970, pelo Processo n. 5866/70 de Cr\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos cruzados) para mais Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados) para atender as despesas de edição unificada do Relatório Final do Estudo de Viabilidade Técnico-Económico da Rodovia PA-70, trecho Marabá/Redenção, na forma da proposta da firma adjudicatária de fls. 1 do processo 739/71, tudo devidamente aprovado pelo Engº Diretor Geral, correndo a despesa por conta da dotação 3.1.3.0.19 do Orçamento do DERPA do corrente exercício.

E, por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e

encargos do contrato aditado, assinam o presente Térmo Aditivo os representantes das partes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 26 de fevereiro de 1971.

Engº Alírio César de Oliveira

Diretor Geral do DERPA
(ADJUDICADOR)

Dr. Wando Pereira Borges
Diretor Presidente da firma
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1a. Nome:

a) Odília Rebello

Resd: Antônio Baena, 137.

2a. Nome:

a) Ilegível

Resd: Trav. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 629.
Dia 9.3.71)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 08/71-DA/DP
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Guiomar Costa Bastos, Professor não Titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Município de Bonito, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 8 de fevereiro de 1971.

a) Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
a) Luís Ferreira da Silva
Dirétor do Departamento de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Educação, — Em 9 de fevereiro de 1971.

a)acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 2277. — Dias 19, 20.02. e 9.3.71)

EDITAL N. 09/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Guiomar Costa Bastos, Professor não Titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Município de Bonito, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 8 de fevereiro de 1971.

a) Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
a) Luis Ferreira da Silva
Dirétor do Departamento de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Educação — Em, 9 de fevereiro de 1971.

a)acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 2276. — Dias 19, 20.02. e 9.3.71)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — TERCER-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1971

NUM. 7.351

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 576

Apelação Civil da Capital
Apelantes — Massashi Sawada e Kowada.

Apelado: — Bunkinchi Usui.

Relator — Desembargador Antônio Koury.

EMENTA: — I — O arquivamento do inquérito policial não constitui obstáculo à proposta da ação civil de indenização.

II — A presumida culpa daquele que não tem habilitação para dirigir, no caso de abaloamento de veículos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são apelantes Massashi Sawada e Kowashi Sawada e apelado Bunkinchi Usui.

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do T. J. E. do Pará, em Turma, adotado o relatório de fls. 220 como parte integrante deste, em dar provimento em parte ao recurso, para restringir a condenação devida pela morte da vítima, as despesas de funeral e luto que forem fixadas na execução, mantidas as demais cominações da sentença recorrida.

Custas pelos apelantes.
Tratam os autos de um pe-

dido de indenização por ato ilícito, culpa extracontratual ou aquiliana julgada procedente na 1a. Instância, com o que não se conformaram os réus, ora apelantes, que buscam através de recurso próprio, a modificação da sentença que lhe foi adversa.

O caso prende-se a um acidente de trânsito havido em Tomé-Açu, no qual perdeu a vida o filho do autor, ora apelado, motorista de um jipe que trafegava na estrada que liga as localidades de "Quatro Bocas" e "Ipittinga" e que foi colhido por um caminhão que era pilotado por Massashi Sawada.

A sentença impugnada que concluiu pela responsabilidade dos réus, condenando-os a pagar os danos e materiais sofridos pelo veículo do autor, e o moral, pela morte de seu filho Koichi Usui, dá como certa e comprovada a culpa de Massashi Sawada, no acidente, e aponta como elementos de convicção, as declarações do citado réu (fls. 183) e as da testemunha por este indicado, Eurico Sussumo Neves (fls. 189), destacando as seguintes passagens dos depoimentos:

"que o depoente observou

antes da colisão que o jipe dirigido por Koichi Usui vinha trafegando entre a mão dele e o meio da estrada, quase no meio da estrada" (Depoimento de Massashi Sawada).

"que o jipe que imprimia velocidade excessiva, trafegava, segundo calcula, mais para a sua mão do que para o centro da estrada". (Dep. de fls. 189).

Além de tais elementos, refere a decisão impugnada, os depoimentos de fls. 153 e 155, respectivamente prestadas pelas testemunhas do autor, de nome Usamu Nakahata e Hiromi Nakata, que confirmaram que a vítima dirigia em sua mão, adiantando que o caminhão conduzido em sentido contrário, por um dos réus, trazia, apenas, um de seus faróis acesos.

Aborda ainda a decisão, a comprometedora posição do réu Massashi Sawada, que dirigia o seu veículo, sem estar legalmente habilitado, de nadie lhe servindo o documento que apresentou com intuito de legalizar sua situação, isto é, uma autorização passada pelo senhor Delegado de Polícia de Tomé-Açu, para que o citado réu pudesse dirigir veículos motorizados.

A sentença entretanto, não

satisfaz aos réus, daí o recurso interposto, no qual insiste sobre a inexistência de provas nos autos, da culpa de Massashi e ressaltam, com ênfase o arquivamento do inquérito policial, a pedido do órgão do M. P., dès que ficou comprovada a culpa exclusiva da vítima, no desastre ocorrido.

Entendem, portanto, que não devem as indenizações a que foram condenados.

O exame da prova colhida nos autos revela, inicialmente, que o réu Massashi dirigia o seu veículo sem estar habilitado para tal, ao passo que a vítima era motorista profissional, conforme torna certo o Decreto de fls. 30.

A objeção feita com base no arquivamento do inquérito policial nenhum reflexo traz para a apuração da responsabilidade civil, como tem decidido a jurisprudência, mainly quando não se põe dúvida quanto a existência do fato e de sua autoria.

Em recente Acórdão decidido o T.A. — GB que o "Despacho que ordena o arquivamento do inquérito policial não constitui obstáculo à proposta da ação civil. Provada a culpa, mesmo leve do condutor do veículo atraçador, impõe-se a reparação

dos prejuízos" (In Actas — B. J., pg. 176, Ano de 1969).

Por outro lado, é presumida a culpa daquele que não tem habilitação para dirigir, no caso de abaloamento de veículos. Em tais casos a imperícia é manifesta. Mas, no sinistro de que tratam os autos, como bem salientou a decisão recorrida, a culpa do material no veículo do automotorista sobrevivente ressalta claramente, até mesmo de seu depoimento prestado em Juiz. Não melhorou a sua situação. Preferiu o Doutor Juiz adotar o laudo do perito desempatado na sentença. Houve decisão recorrida, a culpa do material no veículo do automotorista sobrevivente ressaltada na sentença. Todos os peritos assim afirmam e fixa quantias variáveis, para a sua reparação.

Dúvida não há sobre o abaloamento dos veículos; também não se discute que, em consequência dele, tenha falecido a vítima; por outro lado, é indiscutível, ainda, que o veículo pilotado pela vítima era de propriedade do autor, conforme torna certo o Decreto de venda, às fls. 113 dos autos pacífica, também no processo, é a relação de parentesco entre a vítima e o autor, o mesmo acontecendo entre os réus.

Provada a culpa de um dos réus resulta indiscutível, a obrigação de indemnizar.

Kawashi Sawada é o pai do menor púber Massashi Sawada e segundo o artigo 1.521 J. do Cód. Civil, os pais são responsáveis pela reparação civil dos atos danosos praticados pelos filhos menores que estiverem em seu poder e em sua companhia.

A culpa do pai, no caso é presumida conforme é ponto firme na jurisprudência brasileira.

No caso em tela há presunção de culpa dos dois réus. Conforme esclarece Aguiar Dias, "O entendimento que o pai porque não possuiu habilitação para dirigir e do predominante se dá a esse dispositivo é literal. Assim, a vigilância sobre o menor, sob o seu poder. Ambas as presunções são 'jus tantum' podiam os réus cídi-las mas não o fizeram. Deverem portanto indemnizar.

A inicial pede indemnização dos danos materiais causados ao veículo do autor e do moral pela morte de seu filho.

O Doutor Juiz "a quo" concedeu-as. A primeira, baseada no laudo do perito desempatador e, a segunda a ser calculada por arbitramento.

No que concerne a indenização dos danos materiais causados ao veículo, não se pode censurar o critério adotado na sentença. Houve decisão recorrida, a culpa do material no veículo do automotorista sobrevivente ressaltada na sentença. Todos os peritos assim afirmam e fixa quantias variáveis, para a sua reparação.

O segundo pedido se refere a dano devido pela morte da vítima. O assunto da responsabilidade do dano moral é por demais discutido, sobre-

Não há dúvida de que, frente ao direito brasileiro o dano moral é, perfeitamente, resarcível. Mas, no caso da morte, o C. Civil fixa os limites dentro dos quais se deve a ter a sentença. A indemnização consiste nos termos do artigo 1.537, no pagamento das despesas com o tratamen-

to da vítima, seu funeral e luto da família, e, também, na prestação de alimentos à pessoa a quem o defunto as devia.

Conforme esclarece Aguiar Dias, "O entendimento que o pai porque não exerceu a menor, sob o seu poder. Ambas as presunções são 'jus tantum' podiam os réus cídi-las mas não o fizeram. Deverem portanto indemnizar.

A inicial pede indemnização dos danos materiais causados ao veículo do autor e do moral pela morte de seu filho.

Conforme os prestava cu podia do autor. Portanto, é o Su- plicante homem de posses e que não está em condições de pedir alimentos. Seu filho era maior e trabalhava para si, na administração de sua propriedade (do autor) pri- vada.

No caso dos autos não se trata de indenização pelo dano moral com a morte da vítima. O que pretende o autor é a reparação através de alimentos, na forma do disposto no artigo 1.539 e 139 do Código Civil. Tal indenização no que respeita as verbas de luto e funeral são perfeitamente atendíveis, muito embora não se tenha preocupado o autor de comprova-las no curso da ação, porque podem ser fixadas em execução da sentença.

Já no que tange a outra parte

de pedido de indenização, a

despeito da vítima ser filho

do autor, ela não é devida.

Com efeito, no processo faltam aqueles pressupostos indis-

pensáveis à concessão de ali-

mentos a que alude Aguiar

Dias — "Ter o autor que pro-

var que estava em condições

de pedir alimentos à vítima e

que esta efetivamente os pres-

tava ou podia prestar".

Neste processado nenhuma prova se faz nesse sentido a não ser a afirmativa de que o autor é multilado de guerra. Mas, da prova o que re-

sulta claro é que o proprietário das terras e pimentais on-

de labutava a vítima, é o pró-

prio autor; indiscutível, ainda

o fato do veículo pilotado pe-

la vítima ser de propriedade

do autor. Portanto, é o Su- plicante homem de posses e que não está em condições de pedir alimentos. Seu filho era maior e trabalhava para si, na administração de sua propriedade (do autor) pri- vada.

A indenização pedida englo-

badamente na inicial e aten-

dida como repercussão do da-

no material do veículo e mo-

ral pela morte da vítima, não

nos moldes da suplica mas a

ser apurada, na execução não

se amolda a sistemática do

direito pátrio. A parte relati-

va a indenização pelo dano

moral, não pode subsistir.

Estes os motivos que leva-

ram a Egrégia Câmara a dar

em parte, provimento ao re-

curso, para restringir a con-

denção devida pela morte da

vítima, as despesas de funeral

e luto que foram apuradas na

execução, mantidas as demais

condenações da sentença, in-

clusive a verba relativa ao

pagamento de custas e hono-

rários.

Belém, 19 de novembro de

1970.

(a) Antonio Koury, Rela-

tor.

Este julgamento foi presi-
dido pelo Exmo. Senhor Des.
Maurício Cordovil Pinto.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 16 de fevereiro de
1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 2580)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZADO DA 8a. VARA

CÍVEL

LEILÃO PÚBLICO

A Doutora Climente Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava (8a.) Vara Cível da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele co-nhecimento tiverem que no dia 19 (dezenove) de março do corrente ano, às 10,05 horas, irá na sala de audiências deste Juízo, sito no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Pa-

tron, a público pregão de venda em leilão público judicial o bem a seguir descritivo: penhorado ao executado Raimundo Lopes Pereira na Ação Executiva que lhe move Maríolino da Cunha Peixes para garantia do pedido e demais cominações de lei, a saber:

Terreno Edificado nesta cida-de, situado à avenida Duque de Caxias, n.º 973, trecho com-

preendido entre as travessas Barão do Triunfo e Mauriti, medindo 6m98 de frente por 37m30 de fundos, com as se-

guentes características:

Construção moderna, toda de-

alvenaria, estilo "bangalow", coberta de telhas de barro comum, servida por um jardim de frente, portão, janela, pátio com o piso de S. Caetano, possuindo a sua fachada revestida de azulejos em côres, contendo no andar térreo: — Sala, saleta, corredor, três quartos, taqueados e forrados, cosinha-copa devidamente mosaicadas, com as paredes revestidas de azulejos na altura regulamentar, sanitários mosaicados e quintal.

— Pavimento superior: ... quatro quartos, forrados e taqueados, sala de banho completa. Avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dito bem acima, deverá comparecer no dia, hora

e local acima designados à fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, que vencerá pelo que der, depois de deferido pelo Meritíssimo Juiz. O comprador pagará à banca, no ato, o preço de sua arrematação, bem como as comissões de praxe, do leiloeiro, escrivão e porteiro dos Auditórios e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado no Diário Oficial, em jornal de grande circulação desta capital, na sede deste Juiz, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro

de mil novecentos e setenta e um. Eu, JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA, escrivão, o escrevi.

Clemente Bernadette de Araújo Pontes

Juiza de Direito da 3a. Vara Cível
(T. n. 16.842 — Reg. n. 677 — Dia 09.03.71).

Repartição Criminal

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL N. 02/71
FAÇO PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em

Cartório com vista à recorrência, pelo prazo de três (3) dias, o

Recurso Extraordinário intemposto pelo Doutor Jayme Nunes Lameirão — 80. Promotor Público da Comarca da Capital, contra Laura da Costa Veloso, Dolores Perez Godoy, Edith Veloso Soares da Costa e Carlos Moacyr de Azevedo Guapindala, a fim de ser impugnado por seus procuradores judiciais Doutores Daniel Queima Coelho de Souza e Maria da Conceição Cardoso Mendes, dentro do referido prazo a contar da publicação dêste. Dado e passado neste Cartório da 4a. Vara Penal, em Belém, do Estado do Pará, aos 09 de novembro de 1970. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã criminal da 4a. Vara Penal.

(G. Reg. n. 3.271)

Justica do Trabalho da 8a. Região

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE PRAÇA
(Prazo 20 Dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiza do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, no dia ... 2.4.71, às 17,30 horas, na sede desta 2a. Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação pelo maior lance oferecido, o bem penhorado nos autos do processo n. 2a. JCJ-1.512/70 em que Marta das Mercês Padinha é reclamante-exequente e Lojas Giseies (atual Buri), reclamada executada, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

"Um aparelho receptor de televisão, marca "Invictus" — sat. con, n. 1.394, de 23", p/110 volts, 60 HZ, no estado, avaliado em Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na sede desta Justiça, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance com 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial, Belém, 2 de março de 1971. Eu, a) ILE-GIVEL, datilografei. E eu, Ge-

raldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

a) Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza do Trabalho Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3.344)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo 48 Horas)

Pelo presente Edital fica citada E. Salazar & Cia. — CASA PAZ —, para ciência de que deverá pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 58.580,40 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos no processo n. 2a.JCJ 1.918/70-145/71 em que é reclamada e Antonio de Souza Rabelo e Pedro Gomes Sérgio, reclamantes, conforme sentença prolatada em 4.2.71, do seguinte teor: "RESOLVE a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações, para condenar a reclamada E. Salazar & Cia. CASA PAZ), a pagar ao reclamante Antonio de Souza Rabelo, a importância de 47.904,26 e ao reclamante Pedro Gomes Sérgio, a importância de Cr\$ 9.432,58 o título de Aviso Prédio, Indenização, Férias, Gratificação Natalina e Salário Retidos em aberto". Custas pela reclamada sobre o valor das condenações nas importâncias de Cr\$ 1.006,46 e Cr\$ 237,00, respecti-

vamente. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da Lei. Belém, 2 de março de 1971. Eu, J. B. Santana Filho, PAUDPJ8, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria o subscrevo.

a) Semiramis Arnaud Ferreira
Juiza do Trabalho Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3.345)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

RESOLUÇÃO N. 521/71

PROC. TRT P-83/71

Mantém, por mais um ano, à disposição da Universidade Federal do Pará o servidor Antonio Sérgio Lopes Chaves, Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que pela Resolução n. 454/70 o servidor Antonio Sérgio Lopes Chaves foi colocado à disposição da Universidade Federal do Pará, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1970;

CONSIDERANDO que pelo Aviso GR/0490/71, de 14 de fevereiro de 1971, o Magnífico Reitor da Universidade Fed-

ral do Pará solicita a aquiescência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para que mencionado servidor permaneça a disposição daquele órgão no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão hoje realizada, deferiu, unanimemente, a solicitação do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, constante do Aviso GR-0490/71;

RESOLVE :

Manter à disposição da Universidade Federal do Pará, no período de 1º de janeiro de 1971, sem prejuízo de seus vencimentos, o Porteiro de Auditório, símbolo PL-3, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, Antonio Sérgio Lopes Chaves.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 24 de fevereiro de 1971.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente

José Marques Soares da

Silva

Vice Presidente

Sulica Batista de Castro

Menezes

Juiza Togada

Edgard Olymto Contente

Juiz Togado

Antonio Barbosa Ferreira

Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1971

NUM. 2.599

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRICKHA
Secretário : JOSE MARIA MONTEIRO DA VID

ACÓRDÃO N. 9090

Proc. 263-71

Classe VI

A eleitora Maria Cristina Silva Montenegro Duarte, recorrer a este Tribunal pleiteando a anulação do ato do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona que determinou sua suspensão como funcionária da Universidade Federal do Pará, por não ter a mesma integrado a Mesa Receptora da 146a. Seção, no pleito de 15 de novembro de 1970, para a qual fôra nomeada.

Alega, em abono de sua pretensão, haver comparecido ao local onde se instalou a citada Seção, não funcionando por ter sido dispensada pelo respectivo Presidente, o que prova com uma declaração assinada pelo mesmo.

O Dr. Procurador Regional da República, com vista dos autos, se reservou para emitir parecer oral na sessão de julgamento, o que fez, optando pelo provimento do re-

ACORDAM, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepancia de votos, dar provimento ao recurso, para mandar cancelar a punição imposta à récorrente.

Não votou, por impedido, o Dr. Raimundo das Chagas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de fevereiro de 1971

(aa) Eduardo M. Patriarcha
Presidente

Laércio Dias Franco
Relator

Oswaldo P. Tavares

José A. de F. Santiago

Raimundo das Chagas

Arthur de C. Cruz

Diniz Lopes Ferreira

Paulo Rúbio de Souza
Meira

Procurador Regional

(G. Reg. n. 2.577)

CARTÓRIO ELEITORAL DA
29a. ZONA

EDITAL N. 45/71

Cancelamentos de Inscrições
Eleitorais por Duplicidades com

o Prazo de Dez (10) Dias
O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do Art. 71, item III, da Lei n... 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais por Duplicidades aos Eleitores: Almerinda Gomes Lira, Portadora do Título n... 49.411, lotada na 65a. Seção. Nilson Pereira, portador do Ti-

tulo n. 69.276, lotado na 15a. Seção; Saidur Roberto Krapf, portador do Título n. 50.356, lotado na 75a. Seção; Ruth Vasconcelos Brazão, portadora do Título n. 42.315, lotada na 105a. Seção e Maria da Conceição Machado Lopes, portadora do Título n. 69.440, lotada na 147a. Seção;

E, para constar, manda eu expedir o presente EDITAL, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado é passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivá, o datilografiei e subscrevi.

(a) Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2.857)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1971

NUM. 1.835

Assembléia Legislativa do Estado

PORTEIRA N. 37 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1971

O Exmo Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares a Edvaldo Alves de Oliveira funcionário da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, ocupante do cargo de "Auxiliar de Taquigrafia" da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumprase, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1971.

Dep. Antonio Amaral
1º Secretário

(G. Reg. n. 2.592)

PORTEIRA N. 41, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971

O Exmo Sr. Deputado Antonio Amaral, 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) trinta (30) dias de férias regulamentares a Mário Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de "Motorista" e a partir do dia 26.02 a 27.03.71, correspondente ao exercício de 1969.

Cumprase, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1971.

Dep. Antonio Amaral
1º Secretário

(G. Reg. n. 2.593)

PORTEIRA N. 44, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971

O Exmo. Sr. Dep. José Elias Emílio, 1º Secretário em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR a partir do dia 01.02.71, o período de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1969, referente à funcionária Iza Alves de Oliveira, ocupante do cargo de "Auxiliar de Taquigrafia" da Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumprase, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1971.

Dep. José Elias Emílio
1º Secretário em exercício

(G. Reg. n. 2.594)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, atendendo ao que solicita o Exmo. Sr. Governador do Estado, através de ofício n. 169/71 de 5 do corrente, convoca, pelo presente Edital, os Srs. Deputados para um período extraordinário de reuniões, no dia 10 ao dia 30 do corrente, à hora regimental, para apreciar diversas mensagens de interesse do Executivo; diplomar e dar posse ao Governador e Vice-Governador eleitos e apreciar as indicações previstas no item XIII do artigo 56, da Constituição do Estado.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de março de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente

(G. — Dias — 6, 9 e 10.3.71)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Contas

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ

ACÓRDÃO N. 7.835^a

(Processo n. 18.574)

Requerente: — Senhor Eusvaldo Melo Pimentel, Tesoureiro do C.D.M. do S.A.A. de Santarém-Novo.

Relator: — Conselheiro Benedito Nunes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor Eusvaldo Melo Pimentel, Tesoureiro do C.D.M., do Serviço Autônomo de Águas, de Santarém-Novo remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 5.316,49 (cinco mil, trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta e nove centavos) recebida no exercício financeiro de 1969, tendo comprovado a importância de Cr\$ 1.713,50 (uma mil, setecentos e treze cruzeros e cinquenta centavos), passando para 1970 o saldo de Cr\$ 3.602,99 (três mil, seiscentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), passível de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes — Relator.

"Abrangem os presentes autos a prestação do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, referente ao exercício financeiro de 1969. Quanto aos valores movimentados pela entidade, alcançou a Despesa, com o disponível em caixa da ordem de Cr\$ 3.602,99, o total de Cr\$ 5.316,49, aqui comprovado por meio de documentação idonea examinada na fase de instrução processual durante a qual as falhas subsistentes de comprovação, como tudo dos foram devidamente sanadas e corrigidas.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente incumbida da instrução do aprovar, como aprovada fica feito, consta observação que a presente prestação de contas e autorizar a Presidência Ilustre Plenário:

Do relatório da Auditoria, manifestam-se pela aprovação destas contas.

"Já no exercício corrente (1970), motivada por uma denúncia, foi efetuada pela Auditora Nessima Simão Tuma

A. de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.713,50 (uma mil, setecentos e treze cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao exercício de 1969, passando para 1970, o saldo de Cr\$ 3.602,99 (três mil, seiscentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), passível de comprovação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes — Relator.

"Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1970, o Processo número 19.096, referente à Sindicância efetuada no município de Santarém-Novo, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Senhor Conselheiro Relator, razão pela qual damos como em condições de ser submetido a julgamento as presentes contas".

uma sindicância no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santarém-Novo, ocasião em que ficou apurada a existência de irregularidades, tais como o fornecimento de vales ao Prefeito Municipal, num valor total de Cr\$ 3.162,43, em parcelas, que tanto atingiram o exercício financeiro de 1969 como o de 1970, afora as importâncias tidas como a descoberto. Entretanto, a Resolução número 3.882, do Egrégio Plenário deste Tribunal, achou por bem, conforme consta de sua parte decisória,

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente — "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 05 de fevereiro de 1971.

(aa) ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ — Conselheiro Presidente

Benedito Nunes

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mentes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 2313)